



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 354, DE 13 JUNHO DE 2003.

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, DE QUE DISPÕE O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 16.05.2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTO AFONSO VOGEL, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Pessoal do **PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, de que dispõe o artigo 2° da Lei Municipal n° 292 de 16.05.2002, conforme segue:

COD.	CARGO	CARGA			
		VAGAS	HORÁRIA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTOS
0070	PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR	02	20Hs. SEMANAIS	2° GRAU	363,86
0071	ARTES	01	20Hs. SEMANAIS	2° GRAU	363,86
0072	MÚSICA	01	20Hs. SEMANAIS	ALFABETIZADO	282,50





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

0073	DANÇAS E ATIVIDADES RECEATIVAS	02	20Hs. SEMANAIS	1º GRAU	282,50
0074	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40Hs. SEMANAIS	1º GRAU	282,50
0075	ARTESANATO	01	20Hs. SEMANA	ALFABETIZADO	282,50

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste(SC), 13 de junho de 2003.

OTTO AFONSO VOGEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS
Sec. De Adm e Fazenda

